

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA 04, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Agente(s) de Contratação, Pregoeiro(s), Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, para a execução das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 104/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, incisos I, II e III, e § 1º; 8º, caput e §§ 1º, 2º e 5º; e 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 104, de 09 de abril de 2026, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, as regras para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos agentes públicos responsáveis pela condução das licitações e procedimentos correlatos, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, como **Agentes de Contratação** da Câmara Municipal de Bonito/MS, os servidores indicados a seguir:

I – **Marcello de Rezende Giglio, matrícula 97-1;**

II – **Tiago da Rocha, matrícula 39-4;**

Art. 2º. Nas licitações processadas na modalidade **pregão**, o **Agente de Contratação especificamente designado para a condução do certame** receberá a denominação de **Pregoeiro(a)**, em observância ao art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 3º, § 1º, da Resolução nº 104/2026.

Art. 3º. Designar os membros da Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nas etapas dos procedimentos licitatórios e auxiliares, na forma da Resolução nº 104/2026:

Equipe de Apoio:

I – **Alzira Rios Weis, matrícula 189-1;**

II – **Eli Sandro Sanches Cardoso, matrícula 81-4;**

III – **Ronni Gil de Queiroz, matrícula 208-1.**

§ 1º A Equipe de Apoio atuará sob demanda do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, prestando suporte administrativo e operacional para o adequado desenvolvimento dos procedimentos.

Art. 4º. Designar a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta por, no mínimo, três membros, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, quando sua atuação for cabível nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 104/2026.

I – **Marcello de Rezende Giglio, matrícula 97-1** – Presidente;

II – **Alzira Rios Weis, matrícula 189-1**– Membro;

III – **Eli Sandro Sanches Cardoso, matrícula 81-4** – Membro.

§ 1º A Comissão Permanente de Contratação atuará nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 104/2026, inclusive na substituição do Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado que, na modalidade diálogo competitivo.

§ 2º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata.

Art. 5º. Os Agentes de Contratação, a Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação e seus membros deverão atuar em conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 104/2026, observadas as regras de segregação de funções, os limites de atuação na fase preparatória e as demais normas internas aplicáveis.

Parágrafo único. Excepcionalmente, **mediante justificativa expressa** nos autos e decisão da autoridade competente, poderá ser admitida a acumulação de funções quando demonstrada situação de força maior, caso fortuito ou insuficiência superveniente da força de trabalho disponível, desde que preservadas, tanto quanto possível, a independência decisória e a segregação de funções, vedada, em qualquer hipótese, no mesmo processo de contratação e na execução do respectivo contrato, a atuação simultânea do mesmo agente como Agente de Contratação ou Pregoeiro e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 14, § 1º, da Resolução nº 104/2026.

Art. 6º. As designações estabelecidas nesta Portaria terão caráter permanente, permanecendo válidas até ulterior alteração, substituição ou revogação expressa.

Art. 7º. Os procedimentos administrativos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, observarão o disposto nesta portaria quando aplicável.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 15 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha